LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2003

"Autoriza doação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a TEISA QUELI SOUZA DOS REIS, portador do RG nº 4370355 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote 33, Qd.: 06, da Rua 021, no Conjunto Romeu de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a construção residencial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo ao máximo de 01 (um) ano;

II – O benefício venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.003.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/06/03 Horas 10:00

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Lote – Conjunto Romeu de Carvalho
Endereço:	Rua 021
Lote:	33
Quadra:	06
Área do Terreno:	264,50 m2
Nome do Recebedor:	TEISA QUELI SOUZA DOS REIS
Finalidade:	Construção Residencial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	11,50m para a Rua 21.
Fundos:	11,50m para o lote 34 da Qd.: 09.
Lateral direita:	23,00m p/ o lote 31.
Lateral esquerda:	23,00m p/ o lote 35.

Obs.: Esta Lei revogará a Lei Municipal nº 1318/99, por não cumprimento do Art. 2º Parágrafo Único.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

André Luiz Vieira dos Reis
Coordenador de Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 06/06/03 Horas 10:00